



PORTARIA CRFa 9ª Região Nº 41, de 22 de julho de 2020.

ASSUNTO: Designa Pregoeiros para operar o Pregão nas formas Eletrônica e Presencial e designa Comissão Permanente de Licitação.

A presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005; e o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário durante a 5ª SPO, realizada no dia 03 de julho de 2020 e da 27ª RD do dia 21 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art 1º Designar a funcionária Kethlen Tatyane Galvão de Souza, para atuar como Pregoeira e os seguintes membros para comporem a equipe de Apoio: funcionários Alessandra Costa Pacheco e Marcos Portelina, objetivando a formalização dos processos licitatórios abertos no âmbito desta entidade, na modalidade denominada Pregão, tanto na forma Eletrônica quanto na forma Presencial.

§ 1º Caberá à pregoeira, em especial:

I). Na forma eletrônica:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

II). Na forma presencial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação;



- classificar os proponentes;
- c) abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e
 - d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
 - e) adjudicar do objeto, quando não houver recurso;
 - f) elaborar a ata;
 - g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - h) receber, examinar e decidir sobre recursos;
 - i) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

§ 2º Caberá aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar a pregoeira em todas as fases do processo licitatório.

§ 3º A investidura da pregoeira e dos membros da equipe de apoio será de 22/07/2020 a 01/04/2021 podendo, ao término do referido prazo, tanto a pregoeira quanto os membros da equipe de apoio, serem reconduzidos na totalidade por intermédio de nova portaria.

Art 2º Designar os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª região, para atuar como presidente: Cristhian do Nascimento Melo, membros: Alessandra Costa Pacheco e Marcos Portelina, objetivando proceder a formalização dos processos de compras abertos no âmbito desta Entidade.

§ 1º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- a) obedecer às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) expedir editais de convocação;
- c) proceder abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação;
- d) indicar o vencedor do certame; e
- e) promover os meios administrativos e jurídicos necessários para o saneamento de eventuais pedidos de impugnação e/ou desclassificação de fornecedores.

§ 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 22/07/2020 a 01/04/2021.

§ 3º É vedada, após o período constante do parágrafo anterior, a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação no período subsequente.

Art 3º Nos termos da decisão proferida pelo Presidente do CRFa9 a Região, revoga-se a Portaria CRFa 9ª Região Nº 25, de 02 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 22 de julho de 2020.


KARLA GEOVANNA MORAES CRISPIM

Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região